



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2012



“Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração para o trato de assuntos particulares e da cessão de servidores da Câmara”.

EMENDAS:

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O servidor da Câmara poderá obter licença, sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares”.

Fica suprimido o parágrafo terceiro do artigo 1º do Projeto de Resolução.

O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O servidor da Câmara poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, e de outros Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Na hipótese de cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º Na hipótese de cessão para a Administração Pública Direta ou Indireta do Município, o ônus da remuneração fica a cargo da Câmara Municipal no limite daquela paga ao servidor cedido, suportando o órgão ou entidade cessionária eventual pagamento à maior.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2012.

ANIZIO TAVARES
- Vereador / Vice-Presidente -

FABIANO W. R. MARTINEZ
- Vereador -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

(Fls. 2/2 – Emenda Substitutiva ao PR nº 06/12)

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos a Emenda ao Projeto de Resolução nº 06/2012 visando uniformizar a questão dos pedidos de licença não remunerada no âmbito da Câmara Municipal, evitando um prejuízo para os servidores mas que, em qualquer caso, ficará a cargo da Administração Pública cuja decisão se dará nos termos do interesse coletivo.

Da mesma forma, inclui-se a previsão do instituto da cessão entre os inúmeros órgãos da Administração Pública, nos moldes do que já é feito por outros entes federativos e que visa otimizar a prestação do serviço público quando há interesse de que empregados efetivos da Casa prestem seus serviços em outros órgãos, tudo no interesse da sociedade.

Contamos com o apoio dos nobres Edis para que esta Emenda seja aprovada.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2012.


FABIANO W. R. MARTINEZ
-Vereador -


ANIZIO TAVARES
-Vereador / Vice-Presidente-